



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0547** /2006

ABERTURA: 20/06/2006 - 14:47:25
REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Jr.
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo

Tramitação	Data
Simplex Lei nº 100	26/06/06
Comissões	1/1
Justiça - Votação do Parecer e todo o Projeto.	28/08/06
Aprovado	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0547 /2006

ABERTURA: 20/06/2006 - 14:47:25

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Faria
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica denominada "DÁRIO PERTEL", a rodovia que faz a ligação do Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, com a cidade de Colatina (via Beira Rio).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

Gelson Luiz Suave
GELSON LUIZ SUAVE

Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0547/2006

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando dar a denominação de "DÁRIO PERTEL" à rodovia que faz a ligação do Município de Linhares-ES ao Município vizinho de Colatina-ES, via beira rio.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo que a votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, através de processo SECRETO, nos termos dos arts. 181, inciso VIII e 198, inciso IX, do Regimento Interno, respectivamente.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser constitucional, em conformidade com o Parecer da Procuradoria.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0547/2006

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RODOVIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

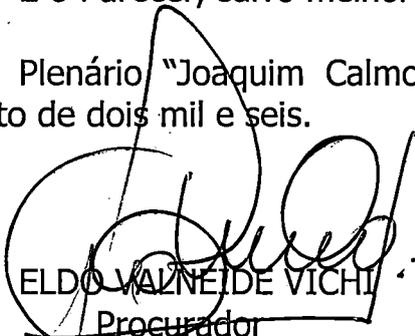
Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando dar a denominação de "DÁRIO PERTEL" à rodovia que faz a ligação do Município de Linhares-ES ao Município vizinho de Colatina-ES, via beira rio.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo que a votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, através de processo SECRETO, nos termos dos arts. 181, inciso VIII e 198, inciso IX, do Regimento Interno, respectivamente.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e seis.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

RODRIGO DADALTO
Procurador